



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



OFÍCIO n.º 118/2023

Santo Antônio da Alegria/SP, 27 de julho de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 26, de 28 de julho de 2023, que ***"Autoriza o Executivo Municipal de Santo Antônio da Alegria, a receber doação com encargos de área destinada ao prolongamento das ruas Ivomar do Carmo Abrão, José Francisco Catani e José Benjamim da Silva, e dá outras providências"***, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

Trata-se de Projeto de Lei que visa a aquisição, mediante doação, de áreas para prolongamento de ruas visando atender melhorias no desenvolvimento urbano do nosso município.

Assim, com a abertura das ruas estaremos não apenas ampliando a malha viária, como também trazendo iluminação pública, pavimentação e toda a infraestrutura necessária à região, o que certamente evitará a presença de insetos, ratos e cobras no local, além do depósito clandestino de lixo, entre outros problemas apontados pelos moradores.



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Ademais, a doação das áreas permitirá o crescimento ordenado da cidade, criando novos acessos a imóveis localizados naquela região, por meio da interligação de ruas.

Destaca-se que, referido projeto e suas especificações estão de acordo com a legislação federal, estadual e municipal. Ademais, todos os gastos com a infraestrutura da área, bem como com os custos relacionados com a construção de galerias de água e esgoto, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, serão suportados pelo doador, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Portanto, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação dessa iniciativa, que visa o desenvolvimento da cidade, tendo como objetivo principal melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, ampliando as áreas do perímetro urbano com infra-estrutura adequada e melhorando a malha viária do município.

Desta forma, por entendermos que tal projeto se reveste de total urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação, por ser um instrumento de implementação de medidas que o Município realiza para bem servir sua população.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que fazem jus.



Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Adm. 2021-
2024



Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Por ser medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Alegria, em caráter urgentíssimo.

Atenciosamente,


RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

28/07/23


Anélia Soares de Oliveira
Diretora Adm. e Legislativa

Ao Exmo. Sr.
ATÍLIO DONIZETI PRATA VIEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Santo Antônio da Alegria/SP.



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI N.º 26 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal de Santo Antônio da Alegria, a receber doação com encargos de área destinada ao prolongamento das ruas Ivomar do Carmo Abrão, José Francisco Catani e José Benjamim da Silva, e dá outras providências".

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe à Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber como doação três áreas de propriedade de Divino Feliciano Barbosa, totalizando uma área de 1859,84 m², para destinação ao prolongamento das seguintes ruas: Rua Ivomar do Carmo Abrão, Rua José Francisco Catani e Rua José Benjamim da Silva. As áreas doadas possuem as seguintes dimensões de áreas: 527,32 m², 647,27 m² e 685,26 m², conforme descrição detalhada no presente termo e planta anexa.

Todos os pontos a seguir, são referentes ao DATUM SIRGAS2000, UTM Zone 23S.

Prolongamento da Rua Ivomar do Carmo Abrão:

O prolongamento da Rua Ivomar do Carmo Abrão terá início na divisa da Rua Ivomar do Carmo Abrão com a propriedade do senhor Divino Feliciano Barbosa. A partir desse ponto, a rua seguirá por uma distância de 66,22 metros com um azimute de 137° 2'30" dentro da propriedade do senhor Divino. A largura da rua será de 8 metros, acompanhando o alinhamento da rua existente.



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



As coordenadas do alinhamento central da rua Ivomar do Carmo Abrão serão determinadas como segue:

Início		Fim	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665406,892	276408,892	7665358,064	276454,026
Latitude	Longitude	latitude	Longitude
S021° 05' 55,646"	W047° 09' 08,745"	S021° 05' 57,242"	W047° 09' 07,204"

As coordenadas do alinhamento central da rua Geralda Rita de Paiva. serão determinadas como segue:

Início		Fim	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665406,892	276408,892	7665416,445	276420,749
Latitude	Longitude	latitude	Longitude
S021° 05' 55,646"	W047° 09' 08,745"	S021° 05' 55,329"	W047° 09' 08,330"

Coordenadas da área do prolongamento da rua:

Estaca 5		Estaca 6	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665403,852	276405,956	7665413,445	276423,395
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 55,732"	W047° 09' 08,848"	S021° 05' 55,428"	W047° 09' 08,239"



Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Adm. 2021-
2024



Estaca 11		Estaca 12	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665399,825	276420,398	7665354,533	276450,947
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 55,869"	W047° 09' 08.349"	S021° 05' 57,355"	W047° 09' 07,313"

Estaca 13	
Norte	Leste
7665360,567	276456,208
Latitude	Longitude
S021° 05' 57,161"	W047° 09' 07.127"

Prolongamento da Rua José Francisco Catani:

O prolongamento da Rua José Francisco Catani terá início na divisa da Rua José Francisco Catani com a propriedade do senhor José Rubens de oliveira. A partir desse ponto, a rua seguirá por uma distância de 129,11 metros com um azimuth de 137° 32' 50" até a divisa entre as propriedades de José Rubens e o Senhor Divino Feliciano Barbosa.

Em seguida, o prolongamento continuará por uma distância de 72,44 metros com um azimuth de 137° 31' 25" dentro da propriedade do senhor Divino. A largura da rua será de 8,90 metros, acompanhando o alinhamento da rua existente.

Alinhamento da rua na área de José Rubens de Oliveira:

Início	Fim
--------	-----



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



norte	Leste	Norte	Leste
7665462,363	276279,334	7665367,114	276366,492
Latitude	Longitude	latitude	Longitude
S021° 05' 53,775"	W047° 09' 13,206"	S021° 05' 56,909"	W047° 09' 10,232"

Coordenadas da área do prolongamento da rua:

Estaca 14		Estaca 15	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665459,339	276276,023	7665465,343	276282,667
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 53,871"	W047° 09' 13,322"	S021° 05' 53,679"	W047° 09' 13,089"
Estaca 3		Estaca 4	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665364,098	276363,197	7665370,13	276369,788
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 57,006"	W047° 09' 10,347"	S021° 05' 56,812"	W047° 09' 11,545"

Alinhamento da rua na área de Divino Feliciano Barbosa:

Início		Fim	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665367,114	276366,492	7665313,676	276415,396
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 56,909"	W047° 09' 10,232"	S021° 05' 58,667"	W047° 09' 08,563"



Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Adm. 2021-
2024



Coordenadas da área do prolongamento da rua:

Estaca 3		Estaca 4	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665364,098	276363,197	7665370,13	276369,788
latitude	longitude	latitude	longitude
S021° 05' 57,006"	W047° 09' 10.347"	S021° 05' 56,812"	W047° 09' 11,545"
Estaca 9		Estaca 10	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665310,29	276412,44	7665317,063	276418,352
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 58,776"	W047° 09' 08.667"	S021° 05' 58,559"	W047° 09' 08,459"

Parágrafo Primeiro. As informações do art. 1º serão utilizadas como referência para a execução da obra de prolongamento da Rua José Francisco Catani, garantindo a correta localização e posicionamento da nova via.

Prolongamento da Rua José Benjamim da Silva:

O prolongamento da Rua José Benjamim da Silva terá início na divisa da rua com a propriedade do senhor Divino Feliciano Barbosa. A partir desse ponto, a rua seguirá por uma distância de 78,23 metros para dentro da propriedade do senhor Divino com um ângulo de azimuth de 137°24'02". A largura da rua será de 8,70 metros, acompanhando o alinhamento da rua existente.



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



As coordenadas do alinhamento central da rua serão definidas da seguinte forma:

Início		Fim	
norte	Leste	Norte	Leste
7665329,293	276325,852	7665271,703	276378,808
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 05' 58,120"	W047° 09' 11,657"	S021° 06' 00,016"	W047° 09' 09,850"

Parágrafo Segundo. Essas informações serão utilizadas como referência para a execução da obra de prolongamento da Rua José Benjamim da Silva, garantindo a correta localização e posicionamento da nova via.

Coordenadas da área do prolongamento da rua:

Estaca 1		Estaca 2	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665326,344	276322,646	7665332,229	276329,065
latitude	longitude	latitude	longitude
S021° 05' 58,215"	W047° 09' 11,770"	S021° 05' 58,026"	W047° 09' 11,545"
Estaca 7		Estaca 8	
Norte	Leste	Norte	Leste
7665268,404	7665268,926	7665275,001	276381,69
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
S021° 06' 0,122"	W047° 09' 09,951"	S021° 05' 59,910"	W047° 09' 10,116"



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Artigo 2º- Os encargos a serem assumidos pelos doadores serão os seguintes:

- I- Execução de sistema de água
- II- Execução do sistema de esgoto
- III- Execução do sistema de guias
- IV- Execução de sistema de sarjetas

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1977, de 07 de março de 2023, a qual autorizava o Poder Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de uma faixa de terra pertencente a Divino e Joelma (matrícula 8359 do CRI de Altinópolis), em virtude de um acordo de passagem de servidão firmado entre a Prefeitura Municipal e o senhor Divino Feliciano Barbosa e Joelma Cristina de Paula Barbosa, acordo reconhecido pelo legislativo.

ARTIGO 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 27 de julho de 2023.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal